



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte, realizou-se a 216ª Reunião Ordinária da Câmara  
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,  
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra.  
4 Adelaide Juvena Kegler Ramos, representante do Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Jorge Augusto  
5 Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da  
6 FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Fabiani Ponciano Vitt Tomaz,  
7 representante do FEPAM; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Tiago José Pereira  
8 Neto, representante da FIERGS; Sr. Igor Lima, representante da SSP; Sra. Márcia Eidt, representante da  
9 SERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP e Sra. Márcia Eidt, representante da SINDIÁGUA.  
10 Participaram também: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM e Sra. Paula Paiva  
11 Hofmeister/Farsul. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h20min.  
12 **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das Atas 72ª e 73ª Extraordinárias:** Marcelo  
13 Camardelli/FARSUL-Presidente: Dispensa a leitura das atas e as coloca em apreciação. **1 ABSTENÇÃO.**  
14 **APROVADO POR MAIORIA.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os  
15 seguintes representantes: Guilherme Velten Junior/FETAG e Marion Luiza Heinrich/FAMURS. **Passou-se**  
16 **ao 2º item de pauta: Adequações e propostas de alteração da Res. 372/2018(seguem em anexo os**  
17 **documentos):** Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o CODRAM 1922,20 –  
18 “Acabamento de couros, a partir de couro semi-acabado”, que estava a aguardar o parecer do Grupo de  
19 Trabalho, entre o Sr. Tiago/FIERGS, Sra. Vanessa/FEPAM e Sra. Marion/FAMURS. Tiago José Pereira  
20 Neto/FIERGS: Apresenta a proposta formada pelo Grupo de Trabalho. Comenta sobre o CODRAM 1940,00  
21 – “Fabricação de Artefatos Diversos de Couro e Peles (exceto calçado)”, onde se discutiu a proposta da  
22 inclusão de uma faixa de “não incidência”, por se tratar de atividades manuais para a fabricação de peças e  
23 artefatos pequenos em couro. Alterando, em consequente, os portes deste CODRAM. Comenta sobre as  
24 atividades de “acabamento de couro com etapa seca”, uma proposta de adequar as descrições dos  
25 CODRAMs 1922,10 – “Acabamento de couros a partir de wet blue ou atanado”, e 1922,20 – “Acabamento  
26 de couro, a partir de couro semi-acabado”, para complementar a descrição das atividades, além da  
27 alteração do porte do CODRAM 1922,20. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Coloca em  
28 apreciação a proposta de alterações do Grupo de Trabalho, para os CODRAMs 1940,00, 1922,10 e  
29 1922,20. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e  
30 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Fabiani Ponciano Vitt  
31 Tomaz/FEPAM; Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL e Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico  
32 FEPAM. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o Ofício nº 29/2020 – Prefeitura de  
33 Santa Vitória do Palmar, que já fora trazido anteriormente, onde houve o entendimento da Câmara Técnica  
34 de que, faltavam informações para a deliberação, tendo sido enviado um pedido de esclarecimento ao  
35 Município. Fabiani Ponciano Vitt Tomaz/FEPAM: Pede para que o assunto seja discutido na próxima  
36 reunião, pois a FEPAM esta deliberando internamente, a pessoa melhor qualificada para apresentar os  
37 esclarecimentos do município. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Informa que este assunto  
38 será deliberado em uma próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e  
39 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Marcelo Camardelli  
40 Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre a Minuta da LAC, que havia retornado para o Grupo de  
41 Trabalho. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Informa que o grupo se reuniu para discutir os documentos  
42 levantados pela FEPAM, e que haverá outra reunião para tratar dos pormenores da minuta, e assim que  
43 finalizado será enviado para a Câmara Técnica. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta

44 sobre o “Programa Mais Água Mais Renda”, e informa que o assunto está no aguardo dos  
45 encaminhamentos da próxima reunião do Grupo de Trabalho. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-  
46 Presidente: Comenta sobre o CODRAM 3541,11 – “Central de Triagem de RSU com estação de transbordo”  
47 e CODRAM 3541,20 – “Estação de transbordo de RSU”, que estavam no aguardo da publicação da lei de  
48 saneamento. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que foram vetados alguns artigos de lei, que  
49 tratavam dessa competência, no entanto, o Congresso está deliberando a derrubada dos vetos. Sugere que,  
50 para deliberação, deva-se aguardar a decisão do Congresso. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-  
51 Presidente: Informa que o assunto estará no aguardo da decisão do Congresso, para então se deliberar  
52 sobre. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Apresenta um e-mail, vindo da FEPAM, que  
53 encaminha uma solicitação vinda da Prefeitura de Santa Maria, onde há o questionamento de, em razão da  
54 pandemia, “se existe a possibilidade de isentar o licenciamento ambiental, para as entidades vinculadas a  
55 coleta seletiva”. Fabiani Ponciano Vitt Tomaz/FEPAM: Informa que a FEPAM é contra a isenção do  
56 licenciamento desta atividade, por causa da dificuldade na questão da segregação dos resíduos. Marcelo  
57 Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Informa que a resposta ao município será encaminhada via FEPAM  
58 pela Sra. Tanara, e em seguida coloca em apreciação o pedido do município sobre “isenção do  
59 licenciamento ambiental para atividades ligadas a coleta seletiva”. **1 ABSTENÇÃO. REJEITADO POR**  
60 **MAIORIA.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes  
61 representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico FEPAM;  
62 Fabiani Ponciano Vitt Tomaz/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS e Lidiane Radtke/SOP. Marcelo  
63 Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre uma proposta da FEPAM, que solicita a inclusão de  
64 texto nos Glossários dos CODRAM 3114,10 - “Incorporação de Resíduo Industrial Classe II a em solo  
65 Agrícola” e CODRAM 3513,20 – “Incorporação de Efluente Industrial Tratado em solo Agrícola”. Marcelo  
66 Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Coloca em apreciação a inclusão da expressão “não sendo esta área  
67 computada na área útil”, nos Glossários dos CODRAMs 3114,10 e 3513,20. **APROVADO POR**  
68 **UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes  
69 representantes: Fabiani Ponciano Vitt Tomaz/FEPAM; Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Tiago José Pereira  
70 Neto/FIERGS e Lidiane Radtke/SOP. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre uma  
71 solicitação da Prefeitura de Estrela. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que se trata de solicitações de  
72 alterações nas competências Municipais, em alguns ramos de CODRAMs. Sugere que o assunto seja  
73 deliberado na próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os  
74 seguintes representantes: Fabiani Ponciano Vitt Tomaz/FEPAM; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo  
75 Técnico FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS e Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Marcelo Camardelli  
76 Rosa/FARSUL-Presidente: Comenta sobre um ofício do Município de Montenegro. Secretaria Executiva do  
77 CONSEMA: Informa que receberam um telefonema do Município de Montenegro, que pretende licenciar a  
78 produção de argamassa pelo CODRAM 1052, no entanto, na versão da Res. 372/2018 – Compilada  
79 (disponível no site da Secretaria), informa que o “porte grande” não é de competência municipal, portanto, o  
80 município solicita uma confirmação dizendo que o “porte grande” é de competência municipal. Marcelo  
81 Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: Solicita que se registre em ata o entendimento da Câmara Técnica  
82 de que, não houve deliberação sobre a mudança de competência do porte do CODRAM 1052,00. Além do  
83 encaminhamento à Secretaria executiva, que deverá corrigir e disponibilizar a versão compilada da Res.  
84 372/2018 (no site da Secretaria), e em seguida, comunicará o Município sobre a correção. Manifestaram-se  
85 com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion Luiza  
86 Heinrich/FAMURS; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico FEPAM. **Passou-se ao 3º item de**  
87 **pauta: Assuntos Gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 15h53min.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Enviado por: "Secretário do Meio Ambiente" <meioambiente.secretario@estrela.rs.gov.br>

De: meioambiente.secretario@estrela.rs.gov.br

Para: consema@sema.rs.gov.br

Data: 10/08/2020 09:35 (20 minutos atrás)

Assunto: Fwd: Sugestões Consema

Anexos: | Digitalizar 10 dde ago dde 2020 (2).pdf (128 KB) | Digitalizar 10 dde ago dde 2020 (1).pdf (266 KB)

---

Bom Dia!

Por solicitação da equipe técnica da secretaria encaminhamos ofício com sugestões para possíveis alterações na Resolução Consema 372/2018 e suas alterações.

Att

Gaspar Luiz da Silveira Franco

Secretário

Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Estrela

3981 1191

---

**De:** "g franco136" <g.franco136@gmail.com>

**Para:** "meioambiente secretario" <meioambiente.secretario@estrela.rs.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 10 de agosto de 2020 9:24:54

**Assunto:** Sugestões Consema

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by

[E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

[Click here to report this message as spam.](#)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATE 250m<sup>2</sup>:

1123,50 - FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA

Estrela, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente

**Gaspar Luiz da Silveira Franco**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e**  
**Saneamento Básico**

À  
Secretaria Executiva do CONSEMA  
Av. Borges de Medeiros, 261 – 12º andar  
Poto Alegre – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

**OFÍCIO**  
**Nº 104/2020 – SMMASB**

O Município de Estrela, através da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico, vem, por meio deste, enviar as seguintes sugestões referentes às mudanças de porte das atividades licenciadas pelo município:

**AUMENTAR O PORTE PARA MUNICÍPIO PARA ATÉ 5.000m<sup>2</sup>:**

1121,40 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL;  
1123,30 FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)

1123,40 - FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL;

1121,30 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)

1121,40 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL

1121,30 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)

1121,40 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL

1611,30 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)

2210,00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Fabiani Ponciano Vitt Tomaz" <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>

De: fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br

Para: consema@sema.rs.gov.br

Data: 05/08/2020 16:07

Assunto: Fw: Camera tecnica

---

Olá! Boa tarde!

Segue teto para modificação do glossário dos ramos de atividade aplicação de efluente e incorporação de resíduo.

Att,

Fabiani P. Vitt  
Eng.<sup>a</sup> Química

Chefe do Departamento de Licenciamento e Controle - DECONT  
fone: 51 32889489

<http://www.fepam.rs.gov.br>



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues" <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Data: 05/08/2020 08:41

Assunto: Camera tecnica

Para: "Fabiani Ponciano Vitt Tomaz" <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>

Com Cópia: "Regina Froener" <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

Fabi:

Por favor incluir no glossário do ramo de atividade aplicação de efluente e incorporação de resíduo, o que está em negrito.

- 3114,10 Incluído pela Resolução 403/2019 INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA - Definição: Quando a incorporação se der na mesma área do empreendimento gerador do resíduo esta atividade deverá constar na licença do próprio empreendimento, **não incluindo a área de aplicação na área útil**. Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a incorporação de resíduos que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental. É de responsabilidade do empreendedor gerador do resíduo a obtenção da licença ambiental para incorporação em área distinta da sua. Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser incorporado em outra área que não a do próprio empreendimento gerador do resíduo.

-3513,20 Incluído pela Resolução 403/2019 APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA Volume de efluentes (m<sup>3</sup>/ dia) Médio Quando a aplicação de efluente se der na mesma área do empreendimento gerador do efluente a autorização para esta aplicação deverá constar na licença do próprio empreendimento, **não incluindo a área de aplicação na área útil**. Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a aplicação total do efluente que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental. Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser aplicado em outras áreas que não a do próprio empreendimento gerador do efluente. O licenciamento desta atividade será objeto de processo administrativo único, independente da aplicação ser realizada em diversas áreas agrícolas.

Vanessa

<http://www.fepam.rs.gov.br>



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Tanara Schmidt" <tanara-schmidt@fepam.rs.gov.br>  
De: tanara-schmidt@fepam.rs.gov.br  
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>  
Data: 20/07/2020 11:56 (03 minutos atrás)  
Assunto: Re: Fw: Isenção de Atividade.  
Anexos: EmbeddedImage1894b17.jpg (50 KB)

---

Prezado Gerson,  
Informo que repassei seu email para a a Câmara Técnica do CONSEMA.  
Assim que obtiver uma resposta, te retorno.

Att,

**Tanara Schmidt**

Assessoria da Presidência

FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS

e-mail: tanara-schmidt@fepam.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-9550

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre - RS CEP 90020-021

<http://www.fepam.rs.gov.br>



Em 17/07/2020 às 15:57 horas, consema@sema.rs.gov.br escreveu:

Boa tarde,

segue e-mail abaixo do secretário adjunto Gerson Vargas da cidade de Santa Maria.

Atenciosamente,

**Secretaria Executiva do CONSEMA**

Avenida Borges de Medeiros, 261 - 12ª andar

E-mail: consema@sema.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-8153/8181



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Gerson Vargas Peixoto" <gerson.peixoto.sma@gmail.com>

Data: 17/07/2020 10:49

Assunto: Isenção de Atividade.

Para: consema@sema.rs.gov.br

Prezados,

Primeiramente venho me apresentar, me chamo Gerson Vargas Peixoto, estou como Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Santa Maria. Venho retratar uma situação que deve se estender às demais cidades do Estado, quanto a entidades com fins sociais, que trabalham com a separação de resíduos de origem urbana que são formadas por selecionadores de materiais. Consta-se em nossa cidade a dificuldade extrema dessas entidades vinculadas a reciclagem, tais como associações e pequenas cooperativas, em atender os requisitos mínimos para licenciamento ambiental. Na maioria das vezes estas associações ou cooperativas dependem da boa ação de técnicos ou universidades para montagem de seus documentos e laudos, para compor o processo de licenciamento. Em muitas cidades a responsabilidade quanto aos resíduos no municípios, ficam a cargo do Órgão Ambiental, impossibilitando que este colabore no licenciamento dessas entidades, visto que se o fizer estará praticando autolicensing, que vem sendo diretamente apontado pelo Ministério Público.

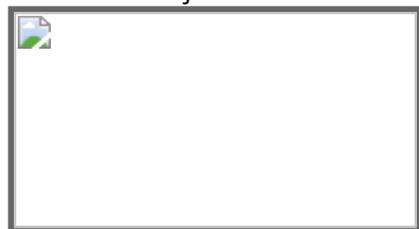
Com a advento da pandemia piorou a situação destas entidades quanto a sua regularização. Venho por meio deste, averiguar se existe a possibilidade de isentar o licenciamento ambiental para estas entidades vinculadas a coleta seletiva, formada em sua constituição por selecionadores de materiais recicláveis, sendo esta feita por através do Conselho Municipal de Meio Ambiente com aprovação do Consema, ou diretamente feito pelo Conselho Estadual.

Fico no aguardo quanto a manifestação do CONSEMA e como deve-se proceder se o fato for positivo. Antecipadamente agradeço pela atenção.

--

**Eng. Ambiental Gerson Vargas Peixoto**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente



**SLCAA - Superintendência de Licenciamento,  
Controle Ambiental e Animal**

Rua Venâncio Aires 2277, 4º andar, Centro - CEP: 97010-005

Atendimento público: 7h30min às 13hs

Telefone: (55) 3921-7150 | 3921-7151

E-mail: [meioambiente@santamaria.rs.gov.br](mailto:meioambiente@santamaria.rs.gov.br)

E-mail: [licenciamento@santamaria.rs.gov.br](mailto:licenciamento@santamaria.rs.gov.br)

<http://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/>

<https://facebook.com/meioambientesantamaria/>

Ao  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
PORTO ALEGRE/RS.

GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA, sede na Rua Duque de Caxias, 294, Americano, Lajeado/RS, considerando a Resolução Consema nº 424/2020 que alterou o Anexo I e II da Resolução 372/2018, vem formalizar um pedido de revisão de prazo de enquadramento devido estar ocorrendo muitos prejuízos aos empreendedores, com o pagamento das custas ambientais(taxas) nesta transição da nova tabela. Como não houve prazo de adaptação com a publicação da Resolução “Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”, muitos empreendedores que pagaram as Custas para renovação dos 120 dias, alguns dias antes da publicação foram prejudicados com valores expressivos. Vejamos o caso a seguir:

AUTO POSTO BITTENCOURT LTDA – FILIAL 1, SANTA MARIA

CNPJ 00.162.288/0002-81 – Processo 4150-0567/20-1

Pagamento dia 17/06/2020 = R\$ 13.878,06 para 370,90 m<sup>2</sup>

Novo enquadramento para 60 m<sup>3</sup> = R\$ 3.123,51

Foi prejudicado em R\$ 10.754,55 pelo fato da publicação da nova regra ter sido tão brusca, sem a devida adaptação.

Como existem muitos casos semelhantes, solicitamos a este CONSELHO um reestudo da Resolução, considerando a situação econômica atual pela Pandemia do Coronavírus. Como sugestão, poderia ser considerado um Adendo a Resolução onde se estabelecesse um prazo de adaptação de 30 dias **antes da publicação. Com isso os empreendedores que pagaram neste prazo poderiam se adequar à nova tabela de custos, garantindo uma maior transparência.**

Termos em que pedimos deferimento.

Lajeado, 31 de Julho de 2020.



---

GEOAMBIENTAL  
Egidio Bruxel